



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO ELETRÔNICO – CRT - BA - N.º001/2020

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA, através da Comissão Central Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.º. 049 de 21 de agosto de 2019, mediante PREGOEIRO, torna público que, conforme autorizações contidas no processo administrativo n.º. 002/2020 realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I - DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Recebimento das propostas de preços: 29/01/2020, a partir das 09h00min;

Abertura das propostas de preços: 30/01/2020, às 10h00min;

Início da sessão de disputa: 30/01/2020, às 11h00min.

II – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V - Minuta da ata de registro de preço;

Anexo VI - Modelo de Formulário para Dados necessários à Assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal n.º. 10.024/19;

1.2 Lei Federal n.º. 10.520/02;

1.3 Lei Federal n.º 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

1.4 Lei Complementar n.º 123/2006

1.5 Lei federal 12.440/2011

2. OBJETO

2.1 Registro de Preço para eventual contratação de serviços de Locação de Veículos sem Motorista para Transporte de funcionários em Serviço, Material, Documentos e Outros, para atender as demandas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, quantificados e especificados no Anexo II do edital, conforme processo administrativo n.º. 002/2020.

3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

a) **VIGÊNCIA:** O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- 4.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.
- 4.2 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- b) **EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos a serem entregues nos prazos e quantitativos descritos na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão solicitante.

6. PRAZO E INICIO PARA FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 6.1 Os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, na sede do CRT-BA, situada à Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Salas 210 e 211 Torre 3 - São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41500300.

7. ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 7.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- 8.2** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 8.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Camaçari, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

- 9.1** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 9.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4** A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 10.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 10.2** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 10.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1** A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 11.2** **Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações adicionais" do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.**
- 11.3** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 11.5** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.6** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- 11.7** A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.8** Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.9** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.10** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.11** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.12** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

12. PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do e-mail cpl@crtba.org.br no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.

12.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Marca e modelo dos produtos ofertado.
- c) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional.
 - c.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

d) Prazo de validade mínimo da proposta de 120 (cento e vinte) dias.

12.1.2 O arrematador do lote, deverá encaminhar a documentação à Comissão Central Permanente de Licitação – CPL, no endereço indicado no campo II – Dados do Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data e hora do encerramento da etapa de lances e enviar para o e-mail cpl@crbba.org.br o código de rastreamento e cópia dos documentos exigidos no edital, conforme abaixo:

- a) O original da planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, atendendo as condições do subitem 12.1.1 deste edital;
- b) Declaração de atendimento as condições de habilitação, conforme anexo III do edital;
- c) Para comprovação da situação de regularidade, original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital;
- d) Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme Anexo VI do Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.
- e) Os dados do representante legal, conforme modelo disposto no Anexo III (Modelo de Carta de Credenciamento);

13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.2 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.

13.3 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ou Estadual), relativo a sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível Superior, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

- b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente com firma reconhecida das partes.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, devidamente registrada em cartório em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

c) Apresentação de atestado capacidade técnica:

c.1) Comprovação de experiência da licitante: apresentação atestado de capacidade técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e em nome do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, acompanhados registro do Conselho Regional de Administração – CRA, juntamente com a Certidão de RCA.

c.2) Comprovação de experiência profissional : pelo menos 01 (um) atestado e/ ou 01 (uma) declaração em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho.

13.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados ha mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\square\square 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\square\square 1,00$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\square\square 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido de no mínimo, R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através do Balanço Patrimonial expedido na forma do item 13.3.3 "a";
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura desta licitação, **caso não conste na Certidão a sua validade**.
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

14.2 Critério de Julgamento da Habilitação:

14.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

14.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

14.3 Critérios de Julgamento Proposta de Preço:

14.3.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

14.3.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.3.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

14.3.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3.5 Será desclassificada a proposta que:

- a) esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 14.3.2 e 14.3.3 deste edital.
- b) apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- c) c) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 14.3.2 e 14.3.3 deste Edital.

14.4 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze)** meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

15.2 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.3 Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao CRT-BA. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

15.4 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao CRT-BA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;

16.2 A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS SANÇÕES

17.1 À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

- a) impedimento de licitar e contratar com o **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

17.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves;
- b) Multas por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) **Suspensão** do direito de contratar com o CRT-BA, pelo período máximo de 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal, feita pelo **Presidente do CRT-BA**, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1** Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.
- 18.4** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro, no endereço: **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA – AVENIDA LUÍS VIANNA, 13223 - HANGAR BUSINESS PARK, SALA 210 E 211 TORRE 3 - SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR - BA, CEP: 41500300**, no horário das 08:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

19. DOS RECURSOS

- 19.1** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente nem recursos enviados via fax ou e-mail.
- 19.1.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na CRT-BA, no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 19.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 19.2** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 19.3** Os recursos contra decisões do pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 19.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço: **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA – AVENIDA LUÍS VIANNA, 13223 - HANGAR BUSINESS PARK, SALA 210 E 211 TORRE 3 - SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR - BA, CEP: 41500300**, no horário das 08:00 às 16:00 horas, o qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

19.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia – avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, sala 210 e 211 torre 3 - São Cristóvão, Salvador - Ba, telefone (0XX71) 3901-1600.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo CRT-BA, acompanhadas das certidões negativas do FGTS e INSS conforme folha de pagamento, referente aos serviços efetivamente prestados.

20.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

22.2 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por motivo de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- 23.1** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 23.2** A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 23.3** A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 23.4** Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.
- 23.5** Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.
- 23.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 24.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 24.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.7** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 24.8** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- 24.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 24.11** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 24.12** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 24.13** Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 24.14** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, situada na CRT-BA – AVENIDA LUÍS VIANNA, 13223 - HANGAR BUSINESS PARK, SALA 210 E 211 TORRE 3 - SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR – BA, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 24.15** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.16 AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ANDAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO CONVOCAÇÕES E RESULTADOS, SERÃO PBLICADAS PREFERENCIALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E-MAIL, FAX OU CARTA REGISTRADA ENCAMINHADO AOS PARTICIPANTES.**

Salvador, Bahia 17 de janeiro de 2019.

JOSEMIRO RODRIGUES GOMES
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO Nº 001/2020 (ELETRÔNICO) – COMPEL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para Locação de Veículos Leves sem Motorista para Transporte de funcionários em Serviço, Material, Documentos e Outros, para atender as demandas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

A presente contratação deve-se a necessidade da prestação dos serviços públicos de responsabilidade do **CRT-BA**, no que se refere a locação de veículos uma vez que o mesmo não tem frota própria para atender as solicitações que requerem veículos para sua conclusão, seja com deslocamento dos servidores a serviço, transporte de materiais, documentos e outros serviços prestados aos servidores do Conselho.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº. 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.4 Lei federal 12.440/2011
- 1.5 Decreto Federal nº 10.024/2019

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O registro de preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação da Ata na imprensa oficial.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1 O início da execução dos serviços será imediato e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo;

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo:

- a) manutenção;
- b) seguros total sem custo de franquia para a contratante;
- c) impostos e tributos de qualquer natureza e mais todas as despesas diretas e indiretas;

5.3 No caso das despesas decorrentes da contratação dos veículos sem motorista, será de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte/reboque dos veículos quando necessário, encargos previdenciários e tributários decorrentes da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

execução do contrato, cabendo-lhe ainda, a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes após apuração, de negligência resultante da prestação do serviço;

5.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim a responsabilidade pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia;

5.5 Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura em Salvador e/ou Região Metropolitana, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato;

5.6 Manter instalações para manutenção em Salvador e/ou Região Metropolitana;

5.7 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das licitadas e apresentadas na proposta de preços;

5.8 Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído imediatamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.9 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRT-BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.10 Todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, bem como, as despesas com manutenção dos veículos e entrega do objeto na sede do CRT-BA.

5.11 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do contrato;

5.12 Todos os veículos locados, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e assegurados, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida;

5.13 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CRT-BA;

5.13.1 A remoção do veículo será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer em até 02 horas a partir do chamado;

5.13.2 Deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

5.13.3 As quantidades deverão seguir as orientações constantes nas tabelas abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UMA) TONELADA, COMPLETO, 4X4 DIESEL, CAPOTA MARÍTIMA, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019. REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	01	UN	12	MÊS
02	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, HATCH OU SEDAN, 4 PORTAS, COMPLETO, MOTOR 1.0 NO MÍNIMO, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL /GASOLINA, POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 70 CV COM AR CONDICIONADO. MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019. REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	07	UN	12	MÊS
03	VEÍCULOS SEDAN 5 PORTAS, COMPLETO, AUTOMÁTICO 2.0, BICOMBUSTÍVEL, (ÁLCOOL/GASOLINA), NÃO INFERIOR A 177 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LTS COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA E VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIROS, AIRBAGS 2, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES. ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019. REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	1	UN	12	MÊS
04	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SETE OCUPANTES, PORTA LATERAL, BICOMBUSTÍVEL, (ÁLCOOL/GASOLINA), COM AR CONDICIONADO (MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019). REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	1	UN	12	MÊS

5.14 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

5.14.1 Os veículos locados deverão ser substituídos caso apresente algum tipo de defeito de qualquer ordem, por outro igual ou superior, mediante de autorização prévia do CRT-BA, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), se perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo;

5.14.2 A troca dos PNEUS deverá ser realizada em 24 (vinte e quatro) horas conforme necessidade, após solicitação do CRT-BA;

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do declarante, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.2 Além dos documentos exigidos nos subitens 7.1, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
 - a.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- b) Comprovação de que possui profissional com nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
 - b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento da firma das partes.
 - b.4) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, contendo o reconhecimento da firma das partes, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.
- c) O atestado exigido no subitem 7.1 deverá ser registrado no Conselho Regional de Administração – CRA.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado mensalmente, mediante empenho, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante. Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade com a Fazenda Nacional (INSS), Estadual e Municipal sob pena de não pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

7.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8. PRAZO, INICIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Ordem de Serviço.

- a) O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Designar formalmente um supervisor de transporte, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar o contrato assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.2 Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objetos desta contratação;

9.3. Gerenciar os serviços contratados e responsabilizar-se administrativamente por todos os profissionais alocados aos serviços por intermédio do supervisor de transportes;

9.4. Garantir a execução dos serviços de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CRT-BA, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

9.5. Disponibilizar até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos;

- a) Dos veículos: cópia autenticada do Certificado do Registro do Veículo – CRV com licenciamento atualizado e apólice de seguro geral/total;

- b) Apólices dos Seguros;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro e demais impostos referentes ao veículo;

9.7. Os veículos locados deverão contar com Seguro de proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, incluindo proteção adicional de danos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

materiais de bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo;

9.8. Substituir o veículo que não se apresentar em perfeitas condições de utilização, no prazo de 24hs;

9.9. Permitir, a qualquer tempo a reavaliação de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança;

9.10. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 24 horas, a partir da comunicação feita pela contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.2. Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;

10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5. Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no contrato;

10.6. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser substituídos, a cada renovação, sempre que o ano de fabricação ultrapasse o prazo estabelecido em contrato, ou seja, devem obedecer aos limites mínimos de vida útil (idade do veículo) estabelecidos na planilha de especificação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA

Projeto/Atividade: 2020

FONTE: 6.2.2.1.1.01.04.02.003



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato será da Gerência Geral do CRT-BA

13.2. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.3. São atividades da Fiscalização da CONTRATANTE, sem se limitar a:

- a) Receber requisições e providenciar veículos para atendimento;
- b) Atender e reportar-se exclusivamente ao gestor/fiscal do contrato (representante da Contratante), visando o perfeito controle de atendimento, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO N.º 001/2020 (ELETRÔNICO) – CPL ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para Locação de Veículos Leves sem motorista para Transporte de funcionários em Serviço, Material, Documentos, Cargas e Outros, para atender as demandas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

LOCAÇÃO DE VEICULOS PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UMA) TONELADA, COMPLETO, 4X4 DIESEL, CAPOTA MARITIMA, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019. REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	01	UN	12	MÊS
02	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, HATCH OU SEDAN, 4 PORTAS, COMPLETO, MOTOR 1.0 NO MÍNIMO, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL /GASOLINA, POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 70 CV COM AR CONDICIONADO. MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019. REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	07	UN	12	MÊS
03	VEÍCULOS SEDAN 5 PORTAS, COMPLETO, AUTOMÁTICO 2.0, BICOMBUSTÍVEL, (ÁLCOOL/GASOLINA), NÃO INFERIOR A 177 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LTS COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA E VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIROS, AIRBAGS 2, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES. ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019. REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	1	UN	12	MÊS
04	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SETE OCUPANTES, PORTA LATERAL, BICOMBUSTÍVEL, (ÁLCOOL/GASOLINA), COM AR CONDICIONADO (MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019). REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	1	UN	12	MÊS

ASSINATURA DO FORNECEDOR

_____	, _____ / _____ / _____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO N° 001/2020 (ELETRÔNICO) – CPL ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Designação de Representante Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. o, a participar da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____ Local e data

Carimbo e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO Nº 001/2020 (ELETRÔNICO) – CPL ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO – nº 001/2020 promovido pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

____, ____ de _____ de _____ Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

**PREGÃO N° 001/2020 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 PREGÃO N° 001/2020
(ELETRÔNICO) – CPL**

Aos dias do mês de do ano de 2020, o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Sala 210 e 211 Torre 3 - São Cristovão, Salvador - BA, CEP: 41500300, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, Presidente do Conselho, CPF/MF n° 000.000.000-00, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO N° 002/2019 (PRESENCIAL) – COMPEL, oriunda do Processo Administrativo n° 0000.00.00.000.2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n° xxxxx/2019, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de: Registro de Preço para Locação de Veículos Leves sem motorista para Transporte de funcionários em Serviço, Material, Documentos, Cargas e Outros, para atender as demandas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL				CNPJ			
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP		E-MAIL		TELEFONE			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
				REGISTRADO	MERCADO		

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO							
LOTE 01							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	PRODUTO	
						ITEM	MARCA
1º							
2º							
3º							

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) futuro(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o CRT-BA.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o CRT-BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1 Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

3.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

4 . ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo CRT-BA.

4.2 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

4.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

4.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

4.5 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

4.6 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

- 4.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 4.9 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 4.10 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993

5 PENALIDADES

- 5.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o CRT-BA, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
 - b) recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
 - f) cometer fraude fiscal.
- 5.2 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 5.3 O procedimento para aplicação de penalidade é conduzido pela Procuradoria Jurídica do CRT-BA e a penalidade aplicada pelo presidente da CRT-BA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

6 CANCELAMENTO

6.1 REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRT-BA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

6.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pelo CRT-BA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 DO REGISTRO DO PREÇO

6.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 6.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7 DOCUMENTAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 000/2020;
- b) Edital de PREGÃO N.º 001/2020 (ELETRÔNICO) – CPL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/..../.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de de

ASSINAM	
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
PROMITENTE FORNECEDOR	
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1º
	2º
	3º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO Nº 001/2020 (ELETRÔNICO) – CPL
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL : _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

Nº DE IDENTIDADE: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

PREGÃO N° 001/2020 (ELETRÔNICO) – CPL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7.º DA
CONSTITUIÇÃO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Pregão Presencial nº, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, para fins de participação no PREGÃO N.º 065/2017 (PRESENCIAL) – COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.